



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 033/89

Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzados novos) para atendimento a dotações de despesas reveladas insuficientes a seguir especificadas:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.3.2.013- Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$ 15.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.3.2.034- Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$ 10.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.2.6.1.068- Juros da Dívida Contratada.....	Ncz\$ 100.000,00
0404 - DIV.DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.2.0.083- Material de Consumo.....	Ncz\$ 15.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
0502 - DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	
4.1.1.0.096- Obras e Instalações.....	Ncz\$ 100.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1.104- Pessoal Civil.....	Ncz\$ 20.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
0701 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1.133- Pessoal Civil.....	Ncz\$ 10.000,00
SOMA.....	Ncz\$ 270.000,00

segue.....



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da
LEI nº 033/89
.....

Art. 2º - O recurso para cobertura do encargo gerado pelo que dispõe o artigo primeiro desta lei, será evidenciado através de utilização parcial do Excesso de Arrecadação da receita prevista, de conformidade com o que estabelece a Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos trinta e um dias de agosto de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTTONIEL FERREIRA
-Prefeito Municipal-

